



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº0790/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Campo Formoso, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES DO COMÉRCIO DE PEDRAS, ARTESANATO MINERAL E JOIAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 6ª FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar à 6ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2025, destinada à chamada pública de expositores.

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5.1., 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados presencialmente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.doem.org.br/campoformoso.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **02 (dois) meses**.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Comprovação que atuam profissionalmente no setor de pedras e artesanatos.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar de **29/08/2025**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.doem.org.br/campoformoso.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.5.2. ANEXO II – Ficha de Inscrição – 2025;

13.5.3. ANEXO III – Cronograma de Credenciamento de Expositores para a FEPPA 2025;

13.5.4. ANEXO IV- Declaração de cessão de direito de uso de imagem dos expositores para feira de pedras preciosas e artesanato – FEPPA 2025;

13.5.5. ANEXO V- Termo de Compromisso /Autorização;

13.5.6. ANEXO VI- Modelo Recurso;

13.5.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Campo Formoso, 29 de agosto de 2025.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 234/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **chamamento público de expositores do comércio de pedras, artesanato mineral e joias**, interessados em participar da **6ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2025**, a ser realizada no município de **Campo Formoso – Bahia**.

1.2. O evento visa promover a cadeia produtiva local, fomentar o turismo e valorizar o artesanato mineral da região.

1.3. Serão selecionados até 34 (trinta e quatro) expositores, conforme as especificações, critérios e condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. A participação na feira ocorrerá no período de **18 a 20 de setembro de 2025**, sendo este o prazo de vigência do presente instrumento.

1.5. Caso necessário e devidamente justificado, poderá haver **prorrogação da vigência**, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente chamada pública encontra amparo no **art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a **inexigibilidade de licitação** nos casos de **credenciamento**, conforme transcrição a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

O procedimento será regido, ainda, pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e demais legislações pertinentes.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A globalização da economia, os avanços tecnológicos e a melhoria nos meios de transporte e comunicação têm impulsionado o turismo mundial, especialmente no que diz respeito ao **Turismo de Negócios e Eventos**. A realização da FEPPA 2025 visa fomentar o comércio de gemas e joias artesanais, valorizar a produção local e fortalecer a economia criativa do município.

Nos termos do **Art. 174 da Constituição Federal**, cabe ao Estado o papel de agente normativo e regulador da atividade econômica, exercendo funções de **fiscalização, incentivo e planejamento**.

Ademais, a **Lei nº 11.771/2008**, que institui a **Política Nacional de Turismo**, estabelece como objetivo:

Art. 5º, inciso V – Propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais.

Com base nesses dispositivos, o presente chamamento público tem por finalidade a **promoção da economia local**, o **fomento ao turismo** e a **geração de renda** por meio da exposição e comercialização de produtos ligados ao setor de gemas e artesanato mineral.

As informações constantes desta justificativa refletem os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O valor referente à contratação em tese está em conformidade com o orçamento e a realidade praticada no mercado, tendo como referencial o que se estipulou enquanto valor na edição anterior desta feira: onde a Prefeitura arcou com 87% do valor total, tendo como contrapartida dos expositores o valor de 13%, totalizando a demanda deste evento. Aplicando-se tão somente a correção financeira mediante atualização de valores a aplicação do índice IPCA – E (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, pautando os valores que ficam assim definidos:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de **chamamento público** para o **credenciamento de 34 (trinta e quatro) expositores**, com foco na participação em feira voltada à exposição e comercialização de **pedras preciosas, artesanato mineral, joias e serviços de lapidação**.

3.2. A solução contempla a seguinte estrutura disponibilizada a cada expositor credenciado:

- 3.2.1. Stand padronizado com dimensões de 3m x 3m;
- 3.2.2. Testeira personalizada com identificação visual do expositor;
- 3.2.3. Sistema de iluminação adequado ao ambiente de exposição;
- 3.2.4. Ponto de energia elétrica individual;
- 3.2.5. Duas camisas personalizadas com a logomarca oficial do evento.

3.3. Os objetivos principais da adoção dessa solução são:

- 3.3.1. Garantir ampla participação de expositores, respeitando os princípios da isonomia e da impessoalidade;
- 3.3.2. Proporcionar estrutura padronizada e organizada, promovendo igualdade de condições entre os participantes;
- 3.3.3. Estimular a valorização do setor artesanal e mineral, por meio da promoção de produtos locais e regionais;
- 3.3.4. Favorecer o turismo cultural e econômico da região;
- 3.3.5. Assegurar eficiência administrativa, com divisão de responsabilidades e compartilhamento de custos entre o poder público e os expositores.

3.4. Dessa forma, a solução proposta considera o ciclo completo do objeto, desde o planejamento e credenciamento até a realização do evento e avaliação de seus impactos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CRONOGRAMA RESUMIDO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL	ATIVIDADE
18/09/2025	10h00 às 20h00	Praça Herculano Menezes, Centro, Campo Formoso – Bahia.	Exposição e comercialização de Pedras Preciosas, Joias e Artesanato Mineral.
19/09/2025	10h00 às 20h00	Praça Herculano Menezes, Centro, Campo Formoso – Bahia.	Exposição e comercialização de Pedras Preciosas, Joias e Artesanato Mineral.
20/09/2025	10h00 às 20h00	Praça Herculano Menezes, Centro, Campo Formoso – Bahia.	Exposição e comercialização de Pedras Preciosas, Joias e Artesanato Mineral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. TAXA DE CUSTEIO E CONTRAPARTIDA

4.1.1. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação, durante todo o evento.

4.1.2. Os selecionados deverão pagar uma taxa única no valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) pelo uso do stand durante período do evento através do pagamento Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

4.1.3. Como contrapartida pela taxa auferida, o credenciado/expositor para comércio de Pedras Preciosas, Artesanato Mineral, Joias e Lapidação, irá dispor de stand medindo 3mx3m com testeira padronizada, iluminação, ponto de energia e duas camisas personalizadas com a logomarca do evento.

4.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.2.1. Formulário de inscrição, a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem, e o Termo de Compromisso, devidamente preenchidos;

4.2.2. Cópia de um comprovante de endereço no Município de Campo Formoso ou municípios pertencentes ao Piemonte Norte do Itapicuru e Circuito Chapada Norte, em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste;

4.2.3. Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

4.3. DOCUMENTOS OPCIONAIS/CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.3.1. Cópia de documentos que comprovem a participação em outras feiras do mesmo ramo e em outros locais;

4.3.2. Caso o interessado seja microempreendedor, juntar à documentação, cópia de Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI.

4.3.3. Certidão Negativa de Débito: Federal, Estadual. Municipal e Trabalhista.

4.3.4. Caso o interessado seja associado ou cooperativado no setor afim, juntar à documentação, cópia da carteira e ou declaração.

4.4. PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

4.4.1. Empreendedores artesanais que já estejam devidamente cadastrados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer até a data final dos prazos de inscrição, de que trata o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4.4.2. Ser domiciliado no Município de Campo Formoso ou municípios pertencentes ao Piemonte Norte do Itapicuru e Circuito Chapada Norte.

4.4.4. Certidão Negativa de Débito: Federal, Estadual. Municipal e Trabalhista (dentro dos critérios estabelecidos no edital)

4.4.5. Os empreendedores/expositores do comércio de gemas, artesanato mineral, lapidação e produtores de joias deverão participar de todos os dias do evento, e não ceder a autorização a terceiros, pois é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do chamamento público e participação de 34 (trinta e quatro) expositores do comércio de gemas, artesanato mineral, lapidação e joias, conforme critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O prazo para início da execução é a partir da assinatura do termo de credenciamento e da comprovação do pagamento da taxa de participação (DAM). A ocupação dos estandes será permitida a partir da data definida para entrega da estrutura (17/09/2025).

5.1.2. O evento ocorrerá nos dias **18, 19 e 20 de setembro de 2025**, das **10h às 20h**, na **Praça Herculano Menezes, Campo Formoso – BA**, sendo obrigatória a presença integral do expositor durante todo o período.

5.1.3. A montagem e desmontagem da estrutura obedecerão ao cronograma estabelecido, sendo vedada a desmontagem antecipada ou retirada de produtos antes do horário de encerramento diário.

5.1.4. Os expositores deverão instalar suas vitrines e produtos no espaço determinado, de acordo com o croqui/planta definido pela coordenação, observando as normas de estética e segurança do evento.

5.1.5. A autorização para participação é pessoal e intransferível. Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar formalmente a comissão organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Fornecer estrutura padronizada para cada expositor (estande de 3x3m com testeira personalizada, iluminação, ponto de energia elétrica e duas camisas promocionais do evento);

II. Garantir a segurança, apoio técnico, limpeza das áreas comuns e fiscalização durante todos os dias do evento;

III. Designar um servidor público para atuar como gestor e fiscal do credenciamento, sendo responsável pela comunicação formal com os expositores e acompanhamento da execução;

IV. Divulgar amplamente o evento nos meios institucionais;

V. Resolver, com agilidade, situações emergenciais de infraestrutura (energia, iluminação, etc.), por meio da equipe técnica contratada para montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

6.1.1. Comunicação Oficial

As comunicações oficiais entre a CONTRATANTE e os expositores serão feitas por meio de **Ordens de Serviço, Ofícios, e-mails institucionais ou aplicativo de mensagens previamente autorizado**, com registro posterior no processo administrativo.

6.1.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.1.3. Não se aplica exigência de garantia de bens permanentes, considerando-se a natureza temporária da estrutura.

6.1.4. Manutenções emergenciais (iluminação, energia, estrutura) serão de responsabilidade da empresa montadora contratada pela Administração, com prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas após a solicitação formal.

6.2. Disposições Finais

6.2.1. O sorteio dos estandes será realizado e divulgado até **12/09/2025**.

6.2.2. Cada expositor deverá levar sua própria vitrine e demais elementos expositivos, respeitando os limites da área fornecida e o padrão visual do evento.

6.2.3. Os custos com produção, transporte, embalagem, tributos e seguro dos produtos são de responsabilidade exclusiva dos expositores.

6.2.4. A participação implica conhecimento e concordância com todas as condições deste Termo de Referência e do edital do chamamento público.

6.2.5. Consta como anexo I a esse Termo de Referência o CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações dos Expositores (Contratados)

6.3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos relacionados à sua atividade comercial durante o evento;

6.3.2. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relacionadas à equipe envolvida na execução do objeto;

6.3.3. Manter, durante o evento, as condições de habilitação exigidas no edital;

6.3.4. Executar as atividades para as quais foi credenciado, de forma pessoal e direta, vedada a cessão ou sub-autorização do espaço a terceiros;

6.3.5. Manter seu estande limpo, organizado e em conformidade com os padrões visuais estabelecidos pela organização do evento;

6.3.6. Respeitar os horários de funcionamento e demais diretrizes estabelecidas neste TR e no edital;

6.3.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura fornecida, ao patrimônio público ou a terceiros, por culpa ou dolo, devidamente apurados.

6.4. Vedações aos Expositores

É vedado aos expositores:

I. Comercializar produtos não autorizados ou que estejam em desacordo com seu credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- II. Danificar a estrutura fornecida, o espaço público ou bens de terceiros;
- III. Alterar a configuração do estande sem autorização da organização;
- IV. Ceder, transferir ou alugar o espaço a terceiros;
- V. Instalar equipamentos que comprometam a estética, segurança ou funcionamento do evento;
- VI. Realizar desmontagem fora dos horários previamente definidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente chamamento público serão exercidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

7.2. O gestor do contrato será a **Sra. Luciana Batista da Silva de Sena, ocupante do cargo Gerente de Cerimonial, nomeada por meio do Decreto nº 097/2025**. O gestor do contrato será responsável por:

I. **Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento**, assegurando que os expositores credenciados cumpram fielmente as condições acordadas;

II. **Emitir relatórios técnicos ou registros de acompanhamento**, contendo informações sobre a presença, atuação, organização, estrutura e comportamento dos expositores durante a realização do evento;

III. **Atestar a participação efetiva dos expositores**, com base em lista de presença, imagens, registros de uso dos estandes, ou qualquer outro meio idôneo;

IV. **Solicitar providências administrativas ou técnicas** em caso de falhas na execução do objeto, como problemas de infraestrutura, ausência de expositor, irregularidades no uso dos espaços, entre outros;

V. **Registrar ocorrências relevantes e comunicar à autoridade superior** para eventual aplicação de sanções, conforme previsto no edital;

VI. **Manter comunicação formal com os expositores**, por meio de e-mail institucional, Ofício, Ordem de Serviço ou outro meio previamente definido e registrado no processo;

VII. **Verificar e arquivar a documentação exigida** dos expositores, tais como o DAM pago, certidões e formulários, conforme os critérios definidos neste TR.

7.3. O fiscal administrativo do contrato será a **Sra. Sinara Santos Arcoverde Veras Silva, ocupante do cargo Assessora de Artes, nomeada por meio Decreto nº 097/2025**. Compete ao fiscal administrativo:

I. Verificar a conformidade técnica da execução;

II. Atestar medições/entregas;

III. Emitir relatórios técnicos sobre a execução contratual.

7.4. O fiscal técnico do contrato será o **Sr. Túlio Emanuel Simões Nunes, ocupante do cargo Gerente de Turismo, nomeado por meio do Decreto nº 097/2025**. Compete ao fiscal técnico:

I. Acompanhar a regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

II. Conferir faturas e notas fiscais;

III. Zelar pelo cumprimento das obrigações acessórias.

7.5. A fiscalização do objeto será **administrativa e operacional**, e poderá ser exercida de forma presencial ou documental, abrangendo:

- Presença física no evento para acompanhamento da montagem, execução e desmontagem;
- Fiscalização da estética, organização e funcionamento dos estandes;
- Verificação do cumprimento dos horários de funcionamento e das normas do evento;
- Recebimento de denúncias ou reclamações formais;
- Apoio à organização e segurança durante os três dias de evento.

7.6. Todo o acompanhamento da execução será registrado no processo administrativo correspondente, servindo como base para a elaboração do relatório final de execução e encerramento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os credenciados deverão efetuar o pagamento de uma taxa única de participação, no valor de **R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital de Chamamento Público.

8.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, emitido em nome do participante credenciado e pago **antes do início da montagem dos estandes**, até o prazo limite definido no cronograma (12/09/25).

8.3. Como **critérios de medição** da execução do objeto por parte dos expositores, a Administração observará os seguintes elementos:

- I. Comprovação do pagamento da taxa de participação dentro do prazo;
- II. Presença integral durante todos os dias e horários do evento (18 a 20/09/2025, das 10h às 20h);
- III. Instalação do estande no espaço designado, conforme o layout oficial do evento;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, edital e termo de credenciamento;
- V. Conduta compatível com os princípios da Administração Pública e normas do evento.

8.4. O **atestado de participação e cumprimento integral do objeto** será emitido pela Comissão Organizadora após o encerramento do evento e servirá como documento comprobatório da execução satisfatória das obrigações assumidas.

8.5. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou abandono do evento sem justificativa aceita pela Administração, o expositor poderá ter **sua participação suspensa em futuras edições**, sem prejuízo de **eventuais sanções administrativas** previstas na legislação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos participantes será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, com base no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

9.2. O credenciamento será **amplo e contínuo dentro do prazo estipulado**, assegurando o **princípio da isonomia e da impessoalidade**, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos participem da seleção, até o limite de **34 (trinta e quatro) expositores**, conforme definido na capacidade da estrutura do evento.

9.3. Os interessados deverão apresentar, no prazo estabelecido no edital, os seguintes documentos obrigatórios:

I. Formulário de Inscrição, Declaração de Cessão de Imagem e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados;

II. Cópia de documento oficial com foto (RG e CPF);

III. Comprovante de residência no Município de Campo Formoso/BA ou nos municípios do Piemonte Norte do Itapicuru ou do Circuito Chapada Norte (ou declaração acompanhada de comprovante de endereço em nome de terceiro);

IV. Comprovante de pagamento da taxa de custeio (DAM), conforme prazo estabelecido;

V. Estar previamente cadastrado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme item 3.4.1 deste TR.

9.4. Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis (34), será adotado o seguinte **critério de desempate**, conforme itens previstos neste Termo de Referência:

I. Comprovação de participação em eventos/feiras anteriores do mesmo segmento;

II. Apresentação de Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou de vínculo associativo/cooperativista;

III. Ordem cronológica de inscrição.

9.5. A habilitação dos expositores será realizada por **Comissão Organizadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, com posterior publicação da lista dos credenciados no site oficial e em mural de publicações da Prefeitura Municipal de Campo Formoso.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, obtida a partir dos preços unitários referenciais, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, constantes em processo apartado e classificado.

Considerando a previsão de **34 (trinta e quatro) expositores**, definiu-se o seguinte quadro de referência:

- **Valor unitário da taxa de participação:** R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), recolhidos via Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- **Valor total de contrapartida dos expositores:** R\$ 19.745,16 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos);
- **Contrapartida da Prefeitura Municipal (estrutura do evento):** R\$ 221.940,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais), conforme a posposta do (Anexo VI).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

A execução do objeto deste Termo de Referência não acarretará ônus financeiro para a Administração, razão pela qual não se faz necessária a alocação de dotação orçamentária.

Campo Formoso-BA, 27 de agosto de 2025.

José Hilton Ribeiro do Nascimento – Assessor de Estudos e Projetos Turísticos
Decreto nº 097/2025
Número de matrícula: 15756

Aprovo. Em, Campo Formoso-BA, 27 de agosto de 2025.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 234/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura chamada pública de expositores, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso -Ba.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Chamada pública de empreendedores/expositores do comércio de pedras, artesanato mineral e joias, interessados na 6ª feira de pedras preciosas e artesanato – FEPPA 2025 na cidade de Campo Formoso - Bahia.

A globalização da economia, o desenvolvimento tecnológico e o consequente aprimoramento dos meios de transporte e de comunicação, entre outros fatores, facilitaram e estimularam a movimentação turística mundial e, de modo especial, os deslocamentos para fins de conhecimento, troca de informações, promoção e geração de negócios. configura-se, assim, o segmento da oferta turística denominado turismo de negócios & eventos.

A Constituição Federal - CF/88, quando da disposição das competências e atribuições do Estado, estabeleceu que o dever pela ordem econômica e financeira competiria a este, preconizado expressamente em seu Art. 174, que estabelece:

“Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”

A partir de 2008, foi fincado um marco para a Política Nacional de Turismo, a LEI Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, estabelece no seu Art. 5º a Política Nacional de Turismo tem por objetivos:

V - Propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

Com isso, a implementação dessas políticas públicas vem fortalecendo o setor como mecanismo de desenvolvimento econômico para o pequeno e médio produtor de material que é comercializado dentro do viés do turismo de eventos e negócios.

O intuito da administração, neste processo, tem por objetivo selecionar empreendedores/expositores do comércio de gemas, artesanato mineral, lapidação e produtores de joias, para participar da 6ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato, que prevista para acontecer na Praça Herculano Menezes de Campo Formoso, nos dias 18 a 20 de setembro de 2025 das 10h00 às 20h00.

Contudo, o presente, tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, selecionar empreendedores/expositores do comércio de pedras, artesanato mineral e joias, interessados em participar da 6ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2025, da Cidade de Campo Formoso-Bahia, que será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o município não tenha no plano de contratações anual, a presente demanda está prevista na lei orçamentaria anual e no quadro de despesa orçamentária deste município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. TAXA DE CUSTEIO E CONTRAPARTIDA

3.1.1. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação, durante todo o evento.

3.1.2. Os selecionados deverão pagar uma taxa única no valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) pelo uso do stand durante período do evento através do pagamento Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3.1.3. Como contrapartida pela taxa auferida, o credenciado/expositor para comércio de Pedras Preciosas, Artesanato Mineral, Joias e Lapidação, irá dispor de stand medindo 3mx3m com testeira padronizada, iluminação, ponto de energia e duas camisas personalizadas com a logomarca do evento.

3.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.2.1. Formulário de inscrição (Anexo I), a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchidos;

3.2.2. Cópia de um comprovante de endereço no Município de Campo Formoso ou municípios pertencentes ao Piemonte Norte do Itapicuru e Circuito Chapada Norte, em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste;

3.2.3. Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

3.3. DOCUMENTOS OPCIONAIS/ CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 3.3.1. Cópia de documentos que comprovem a participação em outras feiras do mesmo ramo e em outros locais;
- 3.3.2. Caso o interessado seja microempreendedor, juntar à documentação, cópia de Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI.
- 3.3.3. Certidão Negativa de Débito: Federal, Estadual. Municipal e Trabalhista.
- 3.3.4. Caso o interessado seja associado ou cooperativado no setor afim, juntar à documentação, cópia da carteira e ou declaração.

3.4. PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.4.1. Empreendedores artesanais que já estejam devidamente cadastrados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer até a data final dos prazos de inscrição, de que trata este edital;
- 3.4.2. Ser domiciliado no Município de Campo Formoso ou municípios pertencentes ao Piemonte Norte do Itapicuru e Circuito Chapada Norte.
- 3.4.3. Certidão Negativa de Débito: Federal, Estadual. Municipal e Trabalhista (dentro dos critérios estabelecidos no edital).
- 3.4.4. Os empreendedores/expositores do comércio de gemas, artesanato mineral, lapidação e produtores de joias deverão participar de todos os dias do evento, e não ceder a autorização a terceiros, pois é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
--

4.1. Visando atender à demanda de exposição e comercialização, estima-se necessária o credenciamento de 34 (trinta e quatro) expositores para comércio de Pedras Preciosas, Artesanato Mineral, Joias e Lapidação; adicionalmente, serão disponibilizados **03 (três) stands institucionais**, destinados a entidades como o **Sebrae, a Escola de Lapidação, o Museu Geológico da Bahia e a Associação Comercial**, totalizando **37 (trinta e sete) stands**. Estes **stands institucionais serão cedidos, sem cobrança de valores**, por tratarem-se de participações de interesse público e apoio institucional ao evento.

4.2. Haja vista levantamento realizado com estimativa financeira no comparativo dos valores em comparativo à edição anterior da referida feira, chega-se ao quantitativo unitário de taxa por expositor no valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

4.3. Os valores alusivos ao custeio do presente evento, aproxima-se dos percentuais referenciados no exercício anterior: Prefeitura entra com 87% da contrapartida e expositores entram com 13%, ficando assim especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4.3.1. Valores Referenciais Globais de 2024

Prefeitura (Estrutura)	Expositores	Valor Total
R\$123.786,02	R\$18.496,68	R\$142.282,70

4.3.2. Valores Referenciais Globais de 2025

Prefeitura (Estrutura)	Expositores	Valor Total
R\$ 221.940,00	R\$ 19.745,16	R\$ 241.685,16

4.4 DAS ESPECIFICAÇÕES

DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
Chamamento público de expositores para comercialização de pedras, artesanato mineral e joias.	34	R\$ 580,74	R\$ 19.745,16

4.5. RESUMO DA ATIVIDADE

Função: EMPREENDEDOR/EXPOSITOR	COMÉRCIO DE PEDRAS, ARTESANATO MINERAL, JOIAS E LAPIDAÇÃO.
Stand medindo 3mx3m com testeira padronizada, iluminação, ponto de energia e duas camisas personalizadas com a logomarca do evento.	VALOR R\$ 580,74 pagos através de DAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4.6. As estimativas apresentadas consideram ainda a interdependência com outras contratações vinculadas à realização da feira, tais como infraestrutura, segurança e comunicação visual. A centralização dessas demandas em um único processo visa promover economia de escala, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficiência na execução do evento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em alusão ao referido evento realizou-se levantamento de mercado com base nas edições anteriores e em eventos de natureza cultural voltados ao artesanato mineral e à joalheria. Consideraram-se alternativas como a contratação direta de serviços de montagem individualizada, bem como processos licitatórios para locação de estandes completos, concluindo-se que o modelo de **chamamento público de expositores** representa a solução mais eficiente e adequada.

5.2. A escolha pelo chamamento público justifica-se tecnicamente por permitir maior participação de empreendedores locais e regionais, assegurar isonomia entre os expositores, padronizar a estrutura fornecida e simplificar a logística do evento. Economicamente, a adoção desse modelo garante equilíbrio entre o investimento público e a contrapartida dos expositores, otimizando os recursos disponíveis e evitando custos excessivos. A atualização dos valores via IPCA-E assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a compatibilidade com os preços de mercado. A chamada pública tem por finalidade atrair expositores do ramo de pedras preciosas, artesanato mineral e joias, assegurando a diversidade de produtos e a representatividade dos diferentes segmentos do setor.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público

27/08/2025 - 13:22

Calculadora do cidadão

Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial03/2024

Data final06/2025

Valor nominalR\$ 544,02 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período1,06749250

Valor percentual correspondente6,749250 %

Valor corrigido na data finalR\$ 580,74 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

Alternativas de Oferta e Justificativa Técnica

O levantamento prévio realizado em feiras anteriores (FEPPA 2022, 2023 e 2024) demonstra a presença de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- Expositores locais (Campo Formoso e região da Chapada Diamantina);
- Expositores estaduais (demais cidades da Bahia);
- Expositores nacionais (Minas Gerais, Goiás, Pará, Rio Grande do Sul).

A análise do mercado indica que a diversidade de oferta está concentrada principalmente nos artesãos e comerciantes locais, com forte potencial de crescimento mediante estímulo da chamada pública, que garante maior alcance e formalização da participação.

Justificativa Econômica

- O setor mineral e artesanal é vetor estratégico para a economia de Campo Formoso, movimentando turismo, comércio e serviços durante o evento;
- A feira gera incremento de renda para pequenos empreendedores e atrai novos negócios;
- O investimento público na chamada pública é compensado pelo fortalecimento da cadeia produtiva mineral e artesanal;
- O levantamento de mercado demonstra que há ampla oferta de potenciais expositores, tornando a seleção pública o meio mais transparente, democrático e competitivo para definição dos participantes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de **chamamento público** para o **credenciamento de 34 (trinta e quatro) expositores**, com foco na participação em feira voltada à exposição e comercialização de **pedras preciosas, artesanato mineral, joias e serviços de lapidação**.

6.2. A solução contempla a seguinte estrutura disponibilizada a cada expositor credenciado:

- 6.2.1. Stand padronizado com dimensões de 3m x 3m;
- 6.2.2. Testeira personalizada com identificação visual do expositor;
- 6.2.3. Sistema de iluminação adequado ao ambiente de exposição;
- 6.2.4. Ponto de energia elétrica individual;
- 6.2.5. Duas camisas personalizadas com a logomarca oficial do evento.

6.3. Os objetivos principais da adoção dessa solução são:

- 6.3.1. Garantir ampla participação de expositores, respeitando os princípios da isonomia e da impessoalidade;
- 6.3.2. Proporcionar estrutura padronizada e organizada, promovendo igualdade de condições entre os participantes;
- 6.3.3. Estimular a valorização do setor artesanal e mineral, por meio da promoção de produtos locais e regionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

6.3.4. Favorecer o turismo cultural e econômico da região;

6.3.5. Assegurar eficiência administrativa, com divisão de responsabilidades e compartilhamento de custos entre o poder público e os expositores.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O evento proposto tem como foco o desenvolvimento econômico local e a valorização da cultura mineral do município, com os seguintes resultados esperados:

8.1.1. **Geração de Emprego e Renda:** O evento proporcionará oportunidades de empregabilidade direta e indireta para diversos agentes envolvidos, incluindo expositores, montadores, prestadores de serviços e comerciantes, promovendo maior circulação de capital e aquecimento do comércio local.

8.1.2. **Atratividade Turística:** Com a difusão das Pedras Preciosas como principal atrativo, o evento fortalece o turismo regional e estimula a visita de outros pontos de interesse, contribuindo para a consolidação de Campo Formoso como destino turístico.

8.1.3. **Aumento da Arrecadação Municipal:** Segundo levantamento do setor de Tributos, a arrecadação do ISS durante o período da feira é, em média, **30% superior** à de meses regulares, sem considerar o impacto dos gastos indiretos de visitantes em setores como alimentação, hospedagem e transporte.

8.2. Em termos de economicidade e aproveitamento de recursos públicos, a proposta garante:

8.2.1. Adoção de modelo de **credenciamento com contrapartida financeira dos expositores**, reduzindo significativamente a dependência de recursos públicos para custeio do evento;

8.2.2. **Centralização de contratações interdependentes** (estrutura, segurança, comunicação) para otimizar a logística e gerar economia de escala;

8.2.3. **Aproveitamento da estrutura administrativa existente**, com uso de equipes próprias para apoio organizacional e técnico, evitando a necessidade de contratação de pessoal externo;

8.2.4. **Utilização de espaços e equipamentos públicos já disponíveis**, sempre que viável, reduzindo custos com locação ou montagem adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências anteriores; vez que os responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato possuem capacidade técnica para o acompanhamento do mesmo.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A realização de um evento público de grande porte demanda atenção quanto à possibilidade de diversos impactos ambientais, que vão desde o consumo excessivo de recursos naturais até a geração de resíduos, deterioração da flora e perturbação da fauna local. A seguir, são descritos alguns desses impactos e suas respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com os princípios de sustentabilidade, baixo consumo de energia e recursos, bem como práticas de logística reversa, quando aplicáveis.

10.1.1. **Consumo de Energia:** A utilização de sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos eletrônicos e estruturas temporárias pode gerar elevado consumo de energia elétrica.

Medidas Mitigadoras:

- Adoção de fontes de energia renovável, como painéis solares ou geradores com menor emissão de poluentes;
- Utilização de equipamentos com eficiência;
- Programação racional do uso de equipamentos, evitando seu funcionamento contínuo quando desnecessário.

10.1.2. **Geração de Resíduos Sólidos:** O evento pode produzir grande volume de resíduos, como embalagens, copos descartáveis, restos alimentares, materiais de decoração e outros diversos.

Medidas Mitigadoras:

- Implantação de sistema de coleta seletiva com sinalização adequada e lixeiras para separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos;
- Incentivo ao uso de embalagens retornáveis, recicláveis e biodegradáveis por parte de expositores e comerciantes;
- Adoção de práticas de logística reversa, promovendo o recolhimento de embalagens e resíduos pós-consumo por fabricantes ou fornecedores, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Realização de campanhas de educação ambiental com o público presente, destacando a importância da redução, reutilização e reciclagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- Utilização de mão de obra local, autorizando os catadores de lixo reciclável a adentrarem o local do evento com fardamento identificável para os serviços e, se for o caso, alinhamento com o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Formoso.

10.1.3. **Consumo de Água:** A necessidade de água potável para consumo humano e para a limpeza de áreas pode ocasionar uso intensivo de recursos hídricos.

Medidas Mitigadoras:

- Instalação de dispositivos economizadores, como torneiras com sensor de presença, válvulas de descarga com duplo acionamento e redutores de vazão;
- Reutilização de água de chuva em atividades não potáveis (como irrigação de áreas verdes e limpeza de pisos);
- Campanhas de conscientização junto ao público e prestadores de serviços sobre o uso racional da água.

10.1.4. **Mobilidade Urbana e Tráfego:** A concentração de pessoas e veículos nas imediações pode ocasionar congestionamentos, aumento da emissão de poluentes atmosféricos e riscos à segurança viária.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento prévio e articulação com órgãos de trânsito e transporte para garantir fluidez no tráfego;
- Oferta de estacionamentos sinalizados e áreas específicas para embarque e desembarque;
- Divulgação de rotas de transporte público, horários e incentivos ao uso de meios coletivos e alternativos (como bicicletas e caronas solidárias);

A adoção dessas medidas visa mitigar os principais impactos ambientais decorrentes da realização do evento, assegurando o uso racional dos recursos naturais, a minimização da geração de resíduos, a promoção da eficiência energética e o fortalecimento de práticas sustentáveis, inclusive por meio da logística reversa e da integração com a comunidade local e os órgãos ambientais competentes.

11 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto, declara-se que a presente contratação se mostra **viável, oportuna e fundamental para o município de Campo Formoso – BA**, especialmente em virtude da sua **contribuição para o desenvolvimento econômico local**, da **promoção da cadeia produtiva do setor de pedras preciosas e artesanato mineral**, bem como da **observância ao princípio da economicidade**.

A contratação atende de forma clara à necessidade pública a que se destina, proporcionando estrutura adequada à realização da **6ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2025**, evento de relevância cultural, turística e econômica para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Campo Formoso-BA, 26 de agosto de 2025.

Gabriella Carvalho Freitas – Assistente de Infraestrutura e Serviços Turísticos
Decreto nº 097/2025
Número de matrícula: 16968

Paulo Victor Vieira Dias – Assistente de Promoção da Cultura
Decreto nº 097/2025
Número de matrícula: 17001

Sinara Santos Arcoverde Veras Silva – Assessor de Artes
Decreto nº 09/2025
Número de matrícula: 12022

AUTORIZAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR

(X) Autorizo o prosseguimento de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

() Autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.

() Reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

Campo Formoso-BA, 26 de agosto de 2025.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 234/2025

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2025

Nome completo	
Apelido	Idade
Documento: RG/CPF/CNH	Contato
Endereço	Cidade
Atividade/Ramo (Comerciante de pedra preciosa, lapidada, bruta, joias, artesanato mineral, artesanato, lapidário, etc.	
Filiado a Cooperativa ou Associação:	
Possui Empresa () sim () não CNPJ:	
Micro Empreendedor Individual – MEI () sim () não CNPJ:	

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições 1ª FASE	01/09/2025
Prazo final das inscrições 1ª FASE	02/09/2025
Análise dos documentos recebidos	03/09/2025
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas da 1ª FASE	03/09/2025
Início das inscrições 2ª FASE	04/09/2025
Prazo final das inscrições 2ª FASE	08/09/2025
Análise dos documentos recebidos	09/09/2025
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	09/09/2025
Prazo para interposição de recurso da 1ª e 2ª FASE	10/09/2025
Análise dos recursos recebidos	11/09/2025
Divulgação e publicação da lista definitiva dos selecionados	11/09/2025
Entrega da cópia do comprovante de pagamento do DAM	12/09/2025
Sorteio e divulgação das disposições das standes e expositores.	12/09/2025
Período do evento	18 a 20/09/2025

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM DOS EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025

Eu, _____,
portador(a) do RG de nº _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____
_____residente _____cidade _____

_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer que divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de chamada pública de expositores, N. ____/2025, referente ao evento Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2025, a realizar-se nos dias 18 A 20 de setembro de 2025, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Campo Formoso, ____ de _____ de 2025

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, CPF/CNPJ _____,
_____, RG _____ residente _____ no
endereço _____, na _____ cidade
de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na FEIRA
DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025, comprometo-me a cumprir as disposições
previstas no Edital de Chamamento N. ____/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer, assumo o que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual e serão comercializadas
2. segundo as orientações dos membros da Comissão de Realização da FEPPA;
3. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante a etapa de logística;
4. Não há ônus à Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística e acidente, dano durante a exposição, sendo de minha responsabilidade resguardo das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
5. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** quanto ao não recolhimento no prazo;
6. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento, garantindo que estarei presente no local a mim destinado;
7. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) descrito no formulário de inscrição conforme meu credenciamento e de acordo com o cronograma deste Edital.

Campo Formoso, ____/____/2025.

(Assinatura e Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Eu, _____,
CPF/CNPJ _____, RG _____, na cidade
de _____, venho, por meio deste, interpor recurso
fundamentado em face do indeferimento da minha inscrição, com base no seguinte:

Para tanto, anexo a este recurso os seguintes documentos:

Assim, requeiro seja minha inscrição deferida, pois atende a todos os requisitos previstos neste Edital.

Campo Formoso, ____/____/2025

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD. ÍTEM	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41567	1	PÓRTICO DE ENTRADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, P30/ P50/ P70, NAS MEDIDAS 10,00M X 6,00M X 02,00M. TODAS AS EMENDAS DOS BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS, A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADA E CABEADA PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	3	2,000.00	6,000.00
41570	2	DISCIPLINADORES (BAIAS), EM AÇO GALVANIZADO 1,10 ALTURA X 2,20 COMPRIMENTO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	170	30.00	5,100.00
41571	3	PISO EASYFLOOR, MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ENCAIXES INTERTRAVADOS, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE MEDINDO 0,80 X 1,26M, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	2100	20.00	42,000.00
15064	4	LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 10 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	3	6,000.00	18,000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

15066	5	LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 30 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	6	8,890.00	53,340.00
15070	6	CAMARIM (OCTANORME) COM ÁREA MÍNIMA DE 05 X 05 METROS AMBOS COM BANHEIROS INTERNOS E AR CONDICIONADOR, EMOCTAGON BRANCO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	3	2,500.00	7,500.00
18094	7	STAND (OCTANORME) COM ÁREA MÍNIMA DE 10 X 05 METROS AMBOS COM BANHEIROS INTERNOS E AR CONDICIONADOR, EMOCTAGON BRANCO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	30	3,000.00	90,000.00
		TOTAL				221,940.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO VIII- TERMO CONTRATO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA	Nº 007/2025
Processo Administrativo	Nº 0790/2025

TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2025 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento O Município de Campo Formoso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10, com sede à Praça da Bandeira 55, Centro, Campo Formoso - BA, neste ato representado por seu Gestor, portador do RG sob o nº xxxxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob nº e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada pelo (a) Senhor....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliada na, doravante denominada de CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 0790/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **OBJETO CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES DO COMÉRCIO DE PEDRAS, ARTESANATO MINERAL E JOIAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 6ª FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2025, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA** de acordo com os preços, especificações e valores estabelecidos no edital.

§ 1º Havendo um número de pessoas pessoa jurídica credenciadas maior que a demanda, será realizado uma rotatividade ou estabelecer cotas entre os mesmos, respeitando a ordem de credenciamento, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital. Cada prestador terá um valor estimado para contratação que será de R\$.....(por extenso) mensal, perfazendo um valor global de R\$.....(por extenso).

§ 1º O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

§ 2º Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

§ 4º Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela, Clausula Primeira.

§ 5º Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Contrato para prestação de serviços terá duração de 30 (TRINTA) dias, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os critérios estabelecidos na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZARER

Projeto / Atividade: 2138- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Projeto / Atividade: 2140 – AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA AREA DE CULTURA

Elemento: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Unitário devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por grupos devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no futuro Contrato;
- b) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato.
- f) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- g) Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente;
- i) A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 14.133/21;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Será facultada à A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Econômico e do Turismo em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado à parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA: VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Formoso – Bahia, de de 2025.

Contratante

Contratada